

## LUTANDO "NO SECO": Seguridade territorial e a criação de unidades de conservação numa vila pesqueira<sup>1</sup>

Ana Luísa Nobre – PPGA/UFS

**Resumo:** A proposta desta comunicação é pensar sobre a relação entre seguridade territorial e a política nacional de meio ambiente a partir da experiência de uma vila pesqueira localizada na praia de Canoa Quebrada, costa leste do estado do Ceará, Brasil. Na década de 1990, com a chegada do turismo e outras atividades econômicas de grande porte, como a criação de camarão em cativeiro e a construção de parques eólicos, são disparados vários conflitos nos quais terra e mar tornam-se disputados por diversos agentes sociais. Na segunda metade da década anterior, após a reivindicação de um empresário pela propriedade da terra que corresponde à área continental da vila, ou seja, “o seco” em relação ao espaço marítimo conhecido como “o molhado”, inicia-se um processo chamado localmente de “a luta”. A população local responde como réu no processo judicial e, a partir daí, uma série de estratégias são pensadas a fim de construir uma possibilidade de ação. O conflito resulta na desapropriação e o grupo solicita ao Estado a consolidação de um marco jurídico que garanta alguma seguridade territorial. É assim que a vila é inserida na política ambiental nacional a partir de duas unidades de conservação – uma APA e uma ARIE - e torna-se portadora de um título de domínio válido por dez anos e reversível caso não se cumpram as normas estabelecidas pelos órgãos estatais responsáveis. Se, por um lado, as unidades de conservação foram pensadas como estratégia pelo grupo, que formulou os seus objetivos e algumas normas de uso e ocupação como saída para o conflito territorial, por outro, há um processo de racionalização e disciplinarização do uso do território pautado por uma lógica protecionista do Estado e no qual a população da vila encontra-se submetida. Penso, por um lado, sobre como essa lógica preservacionista é infletida nas relações entre moradores e parentes depois da necessidade de controlar o uso do espaço e, por outro, como os modos locais de fazer parentesco, entendidos em sua processualidade, criam novas práticas e fornecem repertórios que possibilitam modos de relacionamento com o código estatal e associativo nesse contexto de patrimonialização da terra.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB.

**Palavras-chave:** Território; Unidades de Conservação; Parentesco.

Canoa Quebrada está distante cento e setenta quilômetros da capital cearense e doze quilômetros da cidade de Aracati, sede do município do qual faz parte. Oficialmente considerada um bairro de *Canoa* - que é um destino turístico conhecido internacionalmente desde a década de 1970 - a Vila do Estevão, no entanto, reivindica um estatuto de tradicionalidade, demarcando uma diferença diante do restante do lugar. Distanto duzentos metros do *centro* de Canoa Quebrada a oeste, a *vila* tem, segundo a Associação de Moradores do Estevão de Canoa Quebrada (AMECQ), setenta famílias, em média trezentos e cinquenta moradores e oitenta e três anos de fundação. Os pescadores passam um semestre do ano voltados especialmente para a pesca da lagosta e outro semestre, na época do defeso, pescando outras espécies, além de, em época de "alta estação", realizarem passeios turísticos em suas jangadas.

O "Estevão" ou "Esteves" é visto, tanto pelos olhares de fora quanto pelos de dentro, como lugar originário de toda Canoa Quebrada, onde é ainda possível ter acesso a um tempo do começo. Essa longevidade é associada a um modo de vida pesqueiro e "tradicional", a uma relação ambientalmente positiva com o território e marcada por laços de parentesco compartilhados pela descendência comum de Estevão, fundador da vila.

O grande interesse turístico em Canoa Quebrada versa em torno da passagem entre o chamado "centrinho moderno", o "centrinho urbano" ou *centro*, lugar e temporalidade de toda modernidade e transnacionalidade turística, onde o mundo se encurta, para a *vila*, que evoca a ideia de um refúgio onde se acessam memórias a partir de seu território (seu areal, a quase ausência de postes e asfaltos, casas pequenas, baixas, associadas a uma ideia de um modo típico de habitar), apropriada e (re)produzida pelas imagens veiculadas sobre o lugar.

É através de uma retórica da dicotomia entre *centro* e *vila* que fica claro o processo de tradicionalização da última e da alteridade enunciada entre ambos, onde o que está em disputa é a recusa ou aceitação simbólica e material do turismo e de outros projetos desenvolvimentistas, como os parques eólicos e a pesca industrial, que trazem para a ordem do dia a preocupação com a seguridade territorial de terra e mar das populações locais. O território, portanto, é o elemento disparador de vários conflitos que mobilizam diversos atores (populações locais, empresários, Estado, universidades, instituições do terceiro setor, etc) e, por esse motivo, é meu primeiro interesse em campo.

O parentesco surge como segundo interesse a partir do momento em que é dito que para ter direito de morar no espaço da *vila* é preciso ser parente. Esse critério é institucionalizado pela AMECQ em seu estatuto. Antes de aprofundar esse ponto, é importante abordar a questão territorial em Canoa Quebrada.

### **i) A "luta" pela terra**

Em 1986, acontece a primeira investida imobiliária na área da Vila. Segundo os relatos dos moradores e as notícias veiculadas na imprensa, tratava-se de um grande empresário pernambucano, com a intenção de construir o Loteamento Ecológico Baía de São Pedro, um *resort*. A proposta dele, que estava escriturado, era que os esteveses ocupassem a área correspondente a beira da falésia - estrutura natural fadada, pelas ondas e ventos, ao desaparecimento. A proposta de acordo foi negada pelos moradores e o conflito foi levado às instâncias jurídicas, dando início a um intenso processo de negociações, mobilizações, traduções, produção cultural, institucionalização. Judicialmente, os esteveses respondiam como réus pela invasão de terras particulares.

É nesse contexto, no conflito com o empresário, que emerge um estevese que orienta sua identificação enquanto, antes de tudo, sujeito pertencente à coletividade, sendo ela "tradicional", colocando a terra como condição para a existência do grupo, compartilhando uma mesma substância familiar, de parentesco (o sangue) e os mesmos antepassados (Estevão e Maria Valente) e fazendo desses pertencimentos motor para sua "luta". Sangue, luta, valentia, terra: símbolos que ofereciam corpo e sustentação com o qual se cavava a possibilidade de ação. A filiação e lealdade ao grupo emergia como moralidade, ao mesmo tempo que sua eficácia residia no profundo sentimento subjetivo que envolvia os sujeitos.

A Vila do Estevão esteve bem assessorada e instrumentalizada pelos parceiros políticos que apoiaram a causa. A partir das relações que construiu com o procurador do estado, com o arquiteto responsável pelo projeto do Loteamento, com um advogado que prestou assessoria ao caso e com vários outros parceiros, revelou-se a grande abertura para o mundo externo e moderno, a grande contemporaneidade do grupo e capacidade de *agência*, especialmente pelos exercícios de travessias entre linguagens que costuravam local-global, dentro-fora, tradicional-contemporâneo.

Nesse sentido, buscavam-se formas que possibilitassem responder ao processo a partir de algumas estratégias. Talvez a principal tenha sido a criação da Associação de Moradores do Estevão de Canoa Quebrada (AMECQ), instituição que, além de

representante jurídica da "comunidade" e facilitadora da inserção e trânsito entre linguagens, era símbolo que corporeificava todas as demandas do momento, mediando as relações, assim como instituindo e oficializando normas e regras a fim de construir uma coerência interna perante o *outro*.

O desfecho do processo é a desapropriação, em 1986, por utilidade pública. O título de domínio foi conferido apenas em 2006 e traz duas cláusulas que gostaria de destacar: uma que diz que o mesmo terá validade de dez anos, ou seja, até 2016. Segundo a AMECQ, nessa data a gestão territorial será avaliada e uma possível titulação definitiva poderá ser concedida. A outra cláusula diz que a propriedade pode ser revertida a qualquer momento, caso não se cumpram as normas de uso estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE).

Em 1997 é criada a Área de Proteção Ambiental de Canoa Quebrada (APA-CQ) e no ano seguinte a Área de Relevante Interesse Ecológico do Estevão (ARIE-Estevão), ambas municipais e apoiadas pelos moradores<sup>2</sup>. A garantia dos direitos territoriais acontece via desapropriação e depois a partir da inserção na política ambiental e implica dois pontos. Para ter direito de habitar uma unidade de conservação como a ARIE, é preciso que a população seja reconhecida como "comunidade tradicional"<sup>3</sup> e que tenha um modo de vida entendido como ecologicamente sustentável, o que justificaria sua presença em espaços que estão sendo "conservados", antes de tudo, em termos ambientais. Logo, suas práticas e modo de vida não seriam ameaças ao cumprimento dessa conservação.

---

<sup>2</sup> A APA-CQ abriga todo o território, *vila* e *centro*. No entanto, a desapropriação correspondeu apenas à área da Vila, assim como o território entregue à gestão da AMECQ. Apesar do tombamento e da APA-CQ, as populações locais do *centro* de Canoa Quebrada não têm garantias territoriais. A APA é uma unidade de conservação (UC) que comporta uma ocupação humana já consolidada, prevendo uma área extensa com um núcleo populacional urbano e conformando atividades industriais e outras ([www.uc.socioambiental.org](http://www.uc.socioambiental.org)). Efetivamente, os direitos territoriais garantidos são inoperantes. No Estevão, além do processo de titulação, há duas UCs sobrepostas.

<sup>3</sup> Segundo os critérios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), na ARIE não é preciso que a população seja diretamente identificada como tradicional pelo Estado, proponente da criação da UC. No entanto, ela prevê pouca ou nenhuma ocupação humana numa pequena extensão territorial, possuidora de características naturais extraordinárias ou que abrigue exemplares raros da biota regional. Logo, torna-se necessário, por um lado, justificar a presença da população local e, por outro, disciplinar o processo de ocupação através de um "manejo sustentável de baixo impacto" ([www.uc.socioambiental.org](http://www.uc.socioambiental.org)), o que implica um processo de auto-atribuição da população enquanto tradicional e do reconhecimento dela nesses termos. A tradicionalização é resultante desse processo. No artigo da lei que explicita os objetivos da criação da ARIE-Estevão, apenas em terceiro lugar aparece a finalidade da proteção da "unidade social da comunidade do Estevão" (ARACATI, 1998, p.2), sendo precedida pela proteção dos ecossistemas locais e pela preservação das "belezas cênicas e paisagens notáveis" (*idem*, p.2).

Em 1990, *Canoa* é inserida como uma das localidades destinatárias da primeira etapa do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE)<sup>4</sup>. Daí em diante, há um *boom* no desenvolvimento da atividade turística. A necessidade de buscar outras alternativas de abastecimento energético e alimentício colocam mais três grandes atividades econômicas: energia eólica, carcinicultura e pesca industrial, que trazem novas obras e graves conflitos de terra e mar. Em 2001, o conjunto urbano e paisagístico da cidade de Aracati é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico de Artístico Nacional (IPHAN), que destaca que ela abriga além de inúmeras edificações construídas e decoradas com azulejos portugueses de alto valor, "a principal atração do litoral cearense e conhecida como uma das praias mais famosas do mundo"<sup>5</sup>

Existe, portanto, numa mesma zona espacial parte de Canoa Quebrada territorialmente assegurada e o restante da praia não. A relação que se criou entre *centro* e *vila* no conflito com o empresário ganha outra forma depois desse evento: após seu desfecho é que aquela pequena distância territorial de duzentos metros se torna uma fronteira simbólica.

De um lado, uma Canoa Quebrada turística, coberta de asfalto e grandes construções, com grande circulação de imagens, pessoas, línguas e capital, onde a terra adquiriu valor de troca, e, de outro, uma Canoa Quebrada com a responsabilidade de administrar um território, com regras rígidas de uso impostas no processo de titulação, precisando elaborar a diferença para manter a ideia de tradicionalidade e de modo de vida sustentável por meio de práticas preservacionistas, por meio de um discurso de recusa a tudo que o *centro* - moderno, urbano, transnacional - representava.

É assim que a AMECQ interpreta as normas impostas e as coloca em seus próprios termos. O território é, portanto, segundo consta no título de domínio territorial (CEARÁ, 2006): (i) uma propriedade resolúvel e indivisível, isto é, pode ser revertida e não pode ser desmembrada; (ii) que deve ser preservada de qualquer forma de degradação ambiental, obedecendo as normas de uso das áreas de proteção permanente; (iii) que traz uma função social (iv) sendo proibidas construções de empreendimentos turísticos e permitidas habitações construídas em lotes de duzentos e cinquenta metros quadrados; v)

---

<sup>4</sup> O PRODETUR/NE é um programa de crédito para o setor público que foi concebido tanto para expandir a atividade turística na Região Nordeste, quanto para, em teoria, melhorar a qualidade de vida das populações residentes nas áreas beneficiadas.

<sup>5</sup> Informação encontra em [www.portal.iphan.gov.br](http://www.portal.iphan.gov.br)

em caso de descumprimento das cláusulas ou dissolução da associação, será revertido automaticamente como Patrimônio do Estado do Ceará.

Como, então, gerir esse território? Apesar de alguma garantia, não é possível dizer que realmente haja seguridade<sup>6</sup>. Após a desapropriação, as relações internas complexificam-se e as normas de ocupação são uma realidade a ser cumprida. A AMECQ tem uma tarefa delicada a cumprir: estabelecer as normas em seus próprios termos e fiscalizar os usos não permitidos, punindo os transgressores. O que faz da associação uma instituição, por um lado, garantidora de direito, mas, por outro, funciona como um pequeno Estado local, que (re)cria desigualdades e relações de poder.

Assim, a temática do parentesco emerge. Como supracitado, nesse contexto é que a AMECQ institucionaliza a *descendência* como condição de moradia. A institucionalização de um sentido de ser parente, a partir de um entendimento de *descendência* enquanto *consanguinidade*, torna-se um problema interno, uma vez que toda a qualidade processual do parentesco é posta de lado. Isso implica em uma série de conflitos que contrastam o parentesco como processo surgido nas relações cotidianas com a fixidez de apenas um dos modos possíveis de ser parente. É sobre esse conflito que refletirei a seguir.

## **(ii) A institucionalização do ser parente**

"Para levar isso à sério tem que ser ruim, se for bom, não segue não". Foi o que me disse uma jovem moradora quando a procurei para que me emprestasse o estatuto da associação para fazer uma cópia. Vinda dela, filha de uma liderança muito engajada na AMECQ que já ocupou vários cargos importantes repetidas vezes, inclusive de diretoria, a fala me surpreendeu. Outra moradora, em outro momento, contando-me da difícil relação com o filho, envolvido em atividades consideradas ilícitas, lembra que uma figura de autoridade certa vez questionou por quê ela não o deletava, a fim de encaminhar uma situação conflituosa através de sua cooperação. Ela se indigna: "Que tipo de mãe seria eu se denunciasses meu próprio filho?".

---

<sup>6</sup> A implantação e operação do parque eólico Central Eólica Canoa Quebrada no perímetro da ARIE-Estevão, especificamente na área de proteção permanente da UC, que corresponde às dunas móveis e fixadoras de vegetação, em 2008, é um indicativo. Canoa Quebrada comporta quatro parques eólicos, sendo três na APA-CQ e um na ARIE-Estevão (SILVA, 2012).

O que é evocado pelas falas será tratado nessa sessão a partir de duas questões que remetem a conflitos importantes relacionados à institucionalização do ser parente pela AMECQ. A primeira remete ao fato de que, dentre todas as maneiras de se darem as conexões parentais, aquela fundada pela *consanguinidade* ganha centralidade a partir de um processo de hierarquização dos valores sociais relacionados à família. Em torno disso, algumas negociações quanto à definição de parente precisam acontecer. A segunda questão versa em torno da punição entre parentes. *Racionalização e disciplinarização* no primeiro caso e *punição* no segundo são ideias centrais para entender como as relações de parentesco se (re)configuram quando é necessário que os estevesenses se pensem enquanto grupo para se colocarem perante o Estado.

Para abordar essa problemática me apoiarei, por um lado, no estatuto da AMECQ e em alguns outros materiais institucionais como o Termo de Compromisso assinado pelo morador para quem é concedido um lote, além de panfletos, convites e divulgações distribuídos pela associação. Esse material está sendo abordado a partir do entendimento de que os estevesenses se produzem e se pensam teórica e idealmente enquanto coletividade, embora que a lógica da experiência vivida seja outra. Por outro lado, usarei o Título de Domínio n. 6470/2006, a Lei 40/98 (que trata da criação da APA-CQ e da ARIE- Estevão) e o Decreto 17.939 de junho de 1986 (que trata da desapropriação do imóvel por utilidade pública). Além disso, falo a partir do que acompanhei na própria *vila*, especialmente das ocorrências nas reuniões da associação.

A AMECQ ou apenas AME surge, como dito, em 1986, como estratégia para lidar com a questão da "luta" pela terra. Desde sua criação, ela funciona como instrumento de mediação da relação dos moradores com os poderes públicos e, de modo geral, com tudo que é *de fora*. Segundo o estatuto, a AMECQ é uma instituição de "natureza cultural e ambiental" (AMECQ, 2005, p.1) e dentre seus objetivos, destaco três. Um que diz que a AME busca "promover e desenvolver junto aos moradores os princípios de união, solidariedade, amizade, fraternidade e hospitalidade"; outro que ela busca "apoiar e desenvolver ações para a defesa e preservação do meio ambiente" e, por fim, que ela fomenta a "promoção da cultura" (*idem*, p.1).

O *território*, além de ser pautado em termos do perímetro de terra, começa a ser vocalizado em termos, também, tanto *ambientais* quanto *culturais*, que vêm a conformar um mesmo campo semântico. O espaço da associação é o lugar de negociação dos

conflitos trazidos pelos associados a partir das suas relações intersubjetivas, algumas vezes resultando na sua resolução e outras na intensificação dos mesmos.

Para pensar nos processos de *racionalização e disciplinarização* resultante da imposição das normas territoriais que resvalam sobre as relações, ressaltarei alguns outros trechos dos documentos. No Termo de Compromisso, o morador declara que "o usufruto do imóvel e da benfeitoria nele construída ficará exclusivamente para mim e de minha *descendência familiar direta*." (AMECQ, 2012). Já no estatuto da associação, existe um capítulo que se chama "Dos moradores", definido como "quem tiver *nascido* no Estevão e que mora a 20 (vinte anos) ininterruptamente com residência fixa na localidade e título de eleitor registrado no Município de Aracati (...) e *seus filhos* quando estes tiverem residência fixa no Estevão" (AMECQ, 2005, p.9). E mais adiante: "Não terão direito a lote gratuito no Estevão, irmãos, primos, tios, e demais *parentes próximos* do morador que não tiverem sido cadastrados pelo IDACE."<sup>7</sup>

No capítulo sobre as normas do uso e ocupação do solo três passagens interessantes. A primeira fala que "no caso de *casais formados por moradores e pessoas de fora*, o imóvel será cadastrado a nome da pessoa moradora, assim como todos os permissos legais, notas fiscais de compra de material de construção, conta de água e energia e demais documentos referentes ao imóvel." (*idem*, p.12) Os outros dois trechos que destacarei estão sendo revistos, segundos os associados. No trecho "Quem vender, trocar, dar ou perder por qualquer motivo seu imóvel no Estevão não terá direito a outro gratuito" (*ibidem*, p.12) o que se discute é a adição da extensão da punição para os herdeiros. E no último trecho "Quem tem terreno superior a 250 m<sup>2</sup> terá que dividir com seus *herdeiros* na proporção de 250 m<sup>2</sup> para cada um" o que se discute é se os *parentes próximos* não deverão ser incluídos ao lado de *herdeiros*.

Com a transcrição desses trechos, gostaria de ressaltar alguns aspectos. *Descendência direta e herdeiros* remete à *filiação* como ideal de transmissão. Na sessão anterior havia dito que a diferenciação entre parentes consanguíneos e não consanguíneos existe, embora que nas práticas familiares cotidianas não haja uma hierarquização entre eles. A *descendência*, assim como a *filiação*, é pautada não necessariamente pela

---

<sup>7</sup> Todos os grifos são meus.



*consanguinidade*<sup>8</sup>, mas é evidente que existe um marco genealógico bem operativo na *vila*, como indica o mito fundador do lugar<sup>9</sup>.

Justamente pela consciência de que existem muitas formas de produção dessa *descendência*, ideia polissêmica, e diante da necessidade de disciplinar o uso do *território*, é possível perceber que as relações são igualmente disciplinadas a partir de uma lógica preservacionista. Assim como o *território*, a *natureza* e a *cultura*, o parentesco começa a ser abordado a partir de um ideal protecionista em contiguidade com as imposições dos órgãos estatais que normatizam as UCs. No próprio texto da lei da ARIE, assim como os ecossistemas locais devem ser protegidos e as belezas cênicas e paisagens nativas preservadas, é objetivo dessa UC "*Proteger e preservar a unidade social da comunidades dos Estevão através da atuação da AME\*CQ.*" (ARACATI, 1998, p.1). A APA-CQ traz como primeiro objetivo a proteção da natureza, ou seja, a biota e os elementos geológicos e, como segundo "*Proporcionar e desenvolver na população regional uma consciência ecológica e conservacionista através de métodos e técnicas apropriadas ao uso do solo, de maneira a não interferir no funcionamento dos refúgios ecológicos.*" (*idem*, 1998, p.1).

Assim, buscam-se critérios objetivos que possam ser sustentados como legítimos, para referenciar uma boa gestão territorial efetuada pela AMECQ. Como citado anteriormente, é preciso que a *vila* justifique e sustente a presença dentro da UC. Embora que o critério do "sangue" não esteja escrito no estatuto, uma lógica da *consanguinidade* pode ser percebida a partir do entendimento do estatuto como instrumento de legitimação e da percepção de quem foram os agentes políticos que instrumentalizaram os moradores à época da "luta". Talvez a centralidade que a *consanguinidade* adquire seja consequência desse processo.

Advogados, políticos, juízes, arquitetos, jornalistas, ong's e outras instituições, professores universitários, artistas: todos esses sujeitos trazem para a *vila* a necessidade

---

<sup>8</sup> Isso é, essas relações são pautadas por uma consubstancialidade socialmente produzida e não inata.

<sup>9</sup> No mito fundador da *vila*, não obstante as variações das versões contadas, mantêm-se como repetição que as biografias de um homem e de uma mulher, Estevão e Maria Valente - mas muito especialmente do primeiro -, são tomadas como referência para a biografia do lugar e os coloca como antepassados comuns através dos quais se traça a *descendência*. Conta-se que eles vieram de outra localidade, chamada Fontainha, com catorze filhos e se estabeleceram na área da *vila*, até então inabitada, tendo mais três filhos ali. O motivo da mudança varia nas narrativas, mas elas trazem como elemento comum a itinerância de um pai em busca de condições de vida melhores para uma família extensa. A *descendência* a essas figuras é um elemento fundamental que mobiliza um sentimento de pertencimento à "família Estevão", sendo "união" e "solidariedade" palavras-chave para entender os valores e expectativas que envolvem as relações parentais. Família imbrica-se com esses valores e, acima de tudo, com o sentimento de lealdade para com os parentes.

da inserção em uma lógica e linguagem do direito. Talvez assim o ideal de transmissão através da *filiação*, teoricamente pensado e oficializado no estatuto, tenha sido construído, a partir de uma reinterpretação contextual de um elemento anterior importante, a saber, a *descendência*. Afinal, embora que questionável, esse critério tem eficácia, não é de todo arbitrário porque dotado de razão prática e funcionalidade, caso contrário, não estaria em vigor. A fixação de um sentido de parentesco como ideal é resultado de uma indigenização (SAHLINS, 1997) do modo de pensamento e racionalidade ocidentais.

Apesar da terra não ter entrado numa lógica de mercado como no *centro*, de certa maneira, adentra a lógica da transmissão da propriedade. Embora que ela, a terra, não seja transmissível, o direito de morar nela sim. Todos os *parentes próximos* (tios, primos, irmãos, etc), categoria muito ampla e não tão diretiva, assim como os *cônjuges* estão envoltos em uma tensão. São, no limite, relações com ares de imprevisibilidade, o que não é bem-vindo em tempos instáveis.

Esses sujeitos políticos supracitados são reconhecidos na *vila* como afins. Inseridos nas relações através do compromisso moral e político com a coletividade Estevão, em alguns momentos eles foram e são metaforizados como parentes. Assim, o parentesco entre pessoas não aparentadas pode ser enunciado em dado contexto. Eu mesma, inclusive, já fui negada enquanto parente no contexto da minha banca de defesa de monografia na universidade<sup>10</sup> e fui metaforizada como parente na ocasião da devolutiva do trabalho na *vila*.

Cito um exemplo: um grande arquiteto de Fortaleza, apaixonado por Canoa Quebrada em sua juventude, é, à época da "luta", agente político determinante. Sua figura ganha uma centralidade durante todo o processo e, após a "vitória", ele é presenteado com um lote de terra na *vila*, fato esse que possibilita pensar a terra como dádiva do parentesco. "A terra é um bem sagrado", segundo consta num material produzido pela AMECQ. Sob

---

<sup>10</sup>A banca de defesa da monografia foi composta por duas professoras, pelo orientador e por um interlocutor da *vila*. Algumas mulheres e crianças da *vila* foram assistir a defesa. No fim, depois dos comentários da banca e das minhas respostas, uma das professoras disse que eu poderia ser considerada parente deles - talvez por ter visto algum engajamento, por ter lido minha trajetória sob a ótica da empatia. Um silêncio pesou na sala: nem "sim" nem "não" poderiam ter dado resposta mais enfática. O silêncio respondeu que, naquele contexto, eu não poderia ser metaforizada como parente. Naquele espaço universitário, em mim estava incorporada a imagem do *outro* de quem deve se afirmar a diferença, diante de um projeto político de coletividade enunciado num espaço de poder e de produção da verdade. Um mês depois, fui apresentar a monografia na *vila* usando as fotografias tiradas durante a pesquisa para falar das questões abordadas no trabalho. Minha família foi convidada a estar presente. Foi quando, assim que eu me apresentei, dizendo meu nome completo, que termina com Pereira, fui interrompida por uma moradora que disse que eu e eles tínhamos o mesmo sobrenome, que isso era demonstrativo de que eu era da família e agradeceu imensamente meu interesse de ter feito pesquisa lá, ressaltando a importância dos pesquisadores que registram a "luta".

essa ótica, a dádiva implicaria uma retribuição - moral, com a coletividade. A obrigação de retribuição é a de localizar-se de modo a garantir o território estevense, ou seja, apoiar a associação e endossar suas regras. A terra, sacralizada, é símbolo e entendida como condição da continuidade do grupo. No caso do arquiteto, essa implicação moral e política é demonstrada *a priori* e a terra vem como reconhecimento disso.

À época da criação da AMECQ, contou um morador, considerou-se nomeá-la de Associação dos Nativos do Estevão de Canoa Quebrada. As discussões apontaram para significações consensuais quanto aos termos "nativo" e "morador". A categoria local "nativo" se refere ao sujeito que tem um vínculo com o território, ou seja, que tem como o Estevão sua terra-natal, é originário daquele lugar. Já o "morador", além disso, agrega outra dimensão que é a de estar implicado moralmente com o lugar, com as pessoas, com um modo de vida. Dito de outro modo, não basta ser "nativo", é preciso ser "morador" para ser *reconhecido, considerado*. A presença do *reconhecimento* e da *consideração* reside na necessidade de diferenciar e localizar socialmente os sujeitos, numa espécie de mapeamento onde é identificada a intenção de cada um com a "família Estevão".

A Política Nacional do Meio Ambiente traz algumas prerrogativas que pautam um tipo de relação estanque, da não-interferência, das pessoas com o lugar, a fim de não pôr em "risco a estabilidade, a qualidade ambiental, a integridade do patrimônio paisagística, a dinâmica natural" (ARACATI, 1998, p.2). Em primeiro plano há sempre a preocupação na manutenção das condições naturais e paisagísticas sob o duplo argumento da preservação ambiental e do potencial turístico do lugar. Quando a população local é considerada, ela é categorizada como "legítimos moradores" (CEARÁ, 1986), no entanto, o reconhecimento dessa legitimidade implica na necessidade de apresentar um modo de vida ambientalmente compatível, sendo ela mesma agente da preservação e fiscalização. A *vila* precisa dar um retorno relacionado ao argumento usado pelo IDACE para a desapropriação: a função social da terra.

Dentre os órgãos estatais envolvidos, o IDACE é o único que coloca como primeiro objetivo "resguardar" os moradores. Mas, isso implica que, sendo a terra exclusivamente para morar, os moradores devam "explorar o imóvel direta e racionalmente preservando-o de qualquer forma de degradação ambiental" (CEARÁ, 2006). Aí entra o outro aspecto: a *punição*. A AMECQ acaba recebendo a incumbência de executar uma tarefa de fiscalizar, controlar e punir, que, nos termos locais e quando feito entre parentes é entendido como "ser ruim". Junta-se a isso o fato de que os órgãos

criam as UCs mas não cumprem os procedimentos básicos previstos como o Zoneamento Ambiental, o funcionamento dos Conselhos Deliberativos, a fiscalização das Áreas de Proteção Permanente, a quase total ausência de fiscalização no mar, etc, transferindo para as populações locais certas responsabilidades.

Na *vila*, as normas do uso e ocupação do solo são rígidas. O IDACE determina que cada morador tem direito a um lote de 250 m<sup>2</sup>. Segundo o estatuto, metade desse lote deve ser reservado à área verde e a outra metade à construção da residência. O morador precisa apresentar a planta do imóvel antes da construção e submeter à aprovação da gestão. Depois, deve fazer uma prova oral e outra escrita sobre a história do Estevão e da AMECQ. Caso não seja aprovado por uma comissão avaliadora, o requerente deverá repeti-la. Após a aprovação, os fiscais da AMECQ farão a medição do lote e o morador deve providenciar os alvarás e permissos legais juntos aos órgãos públicos. Com a documentação providenciada, há um prazo de uma semana para iniciar a construção e de um ano para terminá-la. O cercamento do lote não pode ocorrer antes do início das obras.

Na prática, esse protocolo não é cumprido. No entanto, de todas as normas, aquela que não tem eficácia alguma é a da prova. Esse critério, por ser pautado por uma lógica escolar insustentável e arbitrária, será retirado do estatuto. Mas é um elemento importante para considerar na análise, uma vez que revela a inserção da importância do conhecimento da *cultura* e da *história* do fundador e da associação como prerrogativas para acessar o direito de *morar*. Conhecimento esse que deverá ser provado diante da coletividade a partir da avaliação de alguns sujeitos, também moradores, designados para tal tarefa. Acredito que assim como a inserção de uma lógica do direito vem através do diálogo com sujeitos externos, essa lógica da instrumentalização da *cultura e história*, inseridos como marcos legitimadores, resulta de um diálogo com os pesquisadores e instituições que trabalham nesse viés.

A AMECQ tem um Conselho Fiscal da AMECQ previsto para atuar dentro da instituição em termos financeiro-administrativos, que acaba executando um trabalho de acompanhamento dos conflitos territoriais na *vila*, especialmente por meio de uma contínua fiscalização e com a incumbência de levar os casos observados em campo para o espaço da associação, onde uma possível punição pode ser aplicada. Três penalidades são previstas para os associados, no que tange ao comportamento entre os "companheiros": advertência (em casa de desrespeito); suspensão (em caso de reincidência do desrespeito e prática de outras que "comprometam o bom funcionamento da Associação") e exclusão (em caso de agressões "pessoais e corporais" e caso se faça

uso do cargo ocupado revertendo-o para o próprio benefício). No entanto, a penalidade mais severa é para quem não cumprir com as normas do uso e ocupação do solo, a saber, a denúncia do morador aos Órgãos Públicos Competentes.

Para finalizar, recapitulo o ideal de parente: nascido no lugar ou com uma origem comprovável através de uma ideia de *descendência* compartilhada, precisa ter a *vila* como residência fixa e um tempo de moradia mínimo estipulado e, mais importante, precisa estar implicado com o *território* e com a associação, através da sua afirmação enquanto sujeito da coletividade.

Assim, o parentesco surge como uma via de acesso à terra e como um elemento que oferece uma linguagem possível de expressar a diferença, vindo a compor uma retórica da autenticidade e tradicionalidade da *vila*. É especificamente a ideia de origem que é evocada. Quando colocada num mesmo campo discursivo ao lado das ideias de "luta", "terra" e "AME", o "sangue" oferece uma tônica especial para construção de uma metáfora bélica ao mesmo tempo que amorosa como símbolo de resistência. Essa retórica, no entanto, é fruto da necessidade de lidar com o Estado e com suas duras regras de uso territorial impostas à AMECQ, que se depara com a incumbência de gerir um território constantemente especulado e produzir suas próprias respostas locais.

### **(iii) Considerações finais**

A imposição das normas de uso pelos órgãos de proteção ambiental trazem uma ambiguidade para a AMECQ e para a *vila* de um modo geral. Por um lado, além da *racionalização e disciplinarização* do uso territorial, existe uma intervenção nas relações entre parentes. Essas práticas preservacionistas incorporadas pela AMECQ fazem coro com um ideal de não-intervenção ambiental. No entanto, embora que haja uma ideia de "resguardo" social e cultural, as interferências nas relações acabam complexificando e (re)criando conflitos internos, especialmente pela tarefa de punição, de "ser ruim". É através da fixidez de um sentido de ser parente que a qualidade processual - visualizadas na *pesca* e na *casa* - do parentesco é perdida no âmbito associativo.

Embora que a Política Ambiental tenha sido usada como importante estratégia de manutenção dos territórios de populações chamadas tradicionais, a intervenção estatal, a inflexão local de sua lógica e a possibilidade de reversão do território - no caso da *vila* - pautam uma insegurança permanente. Por outro lado, a associação é uma instituição garantidora de direito, promovendo uma mediação com o Estado e vocalizando as

demandas da *vila* enquanto comunidade tradicional de pescadores, tornando-se referência para outras populações costeiras do estado do Ceará. Com a aproximação de 2016, quando a titulação será avaliada, a AMECQ tem um papel fundamental a desempenhar diante de uma "luta" não findada. Nesse sentido, outras vias de acesso à política territorial estão sendo consideradas a partir de algumas identificações. Entre elas, a identificação indígena tem sido, nos últimos tempos, bastante mobilizada e a etnicidade tem sido um dos assuntos em pauta nesse contexto de mar bravio.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ESTEVÃO DE CANOA QUEBRADA - AMECQ. **Reforma do estatuto da Associação dos Moradores do Estevão de Canoa Quebrada – AMECQ**. Aracati, 2005. (*mimeo*)

\_\_\_\_\_. **Termo de compromisso**. Aracati, 2012. (*mimeo*)

ARACATI. **Lei n. 40/98**, de 20 de março de 1998. Determina o limite da área de preservação ambiental e paisagística da zona costeira do município. Diário Oficial, Aracati, 1998.

CEARÁ. Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. **Título de domínio n.º 6470**, de 30 de novembro de 2006.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 17939**, de 9 junho de 1986. Declara por utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências. Diário Oficial, Aracati, 1986.

SAHLINS, Marshall. O “pessimismo sentimental” e a experiência etnográfica: porque a cultura não é um “objeto” em via de extinção (I) e (II). **Mana - Estudos de Antropologia Social do Museu Nacional**. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1 e 2, UFRJ, abril, 1997.

SILVA, Vilma Célia Pereira da. **Os danos ambientais causados pela implantação e operação do Parque Eólico Centraleólica Canoa Quebrada em dunas móveis na comunidade do Estevão, Canoa Quebrada, município de Aracati, Ceará**. 2012. 31 p. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Potiguar, Mossoró.